DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.958

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 24, 25 e 26 de Maio de 2025

Foto: Antonio Queirós



Aprovado reajuste dos servidores municipais

O presidente Carlos Muniz lamentou os atos de violência, ressaltou o cumprimento do rito legal e pediu bom senso à oposição

Em meio à invasão do Centro de Cultura por manifestantes sindicais, a Câmara aprovou, na quinta-feira, dia 22, em sessão extraordinária, o reajuste dos servidores municipais. A votação foi realizada fora do plenário, por questões de segurança. O presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), classificou a invasão como um ato bárbaro e ressaltou o cumprimento de todos os ritos legais. Ele comparou o episódio ao ocorrido em 8 de Janeiro, defendeu o diálogo institucional e pediu bom senso à oposição. Os vereadores Claudio Tinoco (União), Marcelle Moraes (União) e Téo Senna (PSDB) também repudiaram a invasão.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2, 3, 4 E 5

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
24, 25 e 26 de Maio de 2025

Ano XXXIV
N° 6.958

Tinoco classifica invasão como "crime à democracia"

Vereador repudia o ato dos sindicalistas, na tarde de quinta-feira (22), e cobra responsabilização de envolvidos

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Claudio Tinoco: "Foi um atentado ao Poder Legislativo mais antigo do país"

O vereador Claudio Tinoco (União) classificou como "crime à democracia" a invasão à Câmara Municipal de Salvador, na tarde de quinta-feira (22), durante a sessão extraordinária para votação do projeto de reajuste salarial dos servidores públicos municipais (PLE-174/25). O episódio ocorreu no auditório do Centro de Cultura da Casa Legislativa, preparado para receber servidores, representantes sindicais e vereadores.

Em vídeo divulgado nas redes sociais, Claudio Tinoco repudiou o ato, que, segundo ele, impediu a continuidade dos trabalhos no auditório e colocou em risco a integridade de parlamentares e servidores. A sessão foi transferida e concluída na sala das comissões.

"Foi um atentado ao Poder Legislativo mais antigo do país. Um ataque não apenas à estrutura da Câmara, mas ao próprio regime democrático", afirmou.

Tinoco reforçou que as imagens do tumulto circularam amplamente nas redes sociais e na imprensa, mostrando manifestantes forçando a entrada do prédio e, depois, do plenário, com cenas de empurra-empurra e gritos que interromperam temporariamente os trabalhos.

Ele apontou que o ato foi "planejado e patrocinado por sindicalistas e políticos" e defendeu a responsabilização dos envolvidos. Entre os nomes citados por ele estão o deputado estadual Hilton Coelho (PSOL), o ex-candidato ao governo da Bahia Kleber Rosa (PSOL) e o ex-candidato a vereador Bruno Carianha, que terminou detido ainda no local e foi levado à delegacia por lesão corporal e danos ao patrimônio.



Vereadores são ameaçados pelos manifestantes

PROPOSTA DE REAJUSTE

O projeto de lei aprovado prevê reajuste para os servidores municipais. A proposta foi alvo de críticas de parte do funcionalismo, que pressionava por índices maiores e pela retomada das negociações com o Executivo.

"Mesmo diante de divergências, é inadmissível que a discussão seja interditada por meio da violência. Não se trata de ser contra ou a favor do projeto, mas de preservar a institucionalidade e o direito ao debate", disse Tinoco. "Quem cometeu excessos deve ser identificado e responsabilizado dentro dos rigores da lei", completou.

O vereador destacou ainda sua trajetória como gestor público e sua atuação em defesa do funcionalismo.

"Minha formação é na administração pública. Em todas as funções que ocupei, sempre tratei os servidores com respeito e compromisso. O que vimos ontem (22) foi o oposto disso por parte dos manifestantes: desrespeito, desinformação e intolerância", pontuou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara aprova projeto que reajusta salário dos servidores

Presidente Carlos Muniz diz que rito de votação foi cumprido e lamenta violência e agressões por parte dos manifestantes

Fotos: Antonio Queirós



O presidente Carlos Muniz destacou que na democracia existe o sim ou não

Após o Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador ser invadido por representantes dos Sindicatos dos Professores e dos Servidores do Município, os vereadores aprovaram, durante a 1ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, na tarde de quinta-feira (22), o Projeto de Lei de nº 174/25 que dispõe sobre o reajuste dos servidores municipais.

A votação aconteceu fora do plenário, conforme fez questão de explicar o presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), por segurança dos vereadores e dos servidores. Foram apresentadas seis emendas na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), sendo quatro pela bancada de governo e duas pela oposição. A matéria contou com parecer favorável do presidente do colegiado e relator, vereador Sidninho (PP), sendo encaminhada, depois, para apreciação.



Sindicalistas violam o princípio democrático ao invadir o plenário (auditório) onde ocorria a sessão extraordinária

Com a abstenção da bancada da oposição, o projeto foi aprovado pela maioria. O presidente Carlos Muniz reafirmou que todo o rito regimental foi cumprido, sem nenhum atropelo. “O projeto chegou a esta Casa, passou por todas as comissões, como determina a lei, e aprovado pela maioria”, enfatizou.

INVASÃO

Muniz, no entanto, lamentou a invasão ao Centro de Cultura da Câmara de Salvador, onde ocorria a sessão extraordinária. “Tratou-se de um ato bárbaro, com destruição do patrimônio público. Você pode ter certeza que me senti no 8 de Janeiro, quando, em 2023, um grupo de manifestantes invadiu o Congresso Nacional e depredou o Parlamento. Essas agressões não são feitas por verdadeiros sindicalistas, são feitas por baderneiros. Então, para mim, é um ato que vem de pessoas que não sentam numa mesa de negociação como determina os próprios sindicatos, como determina a lei, para que as reivindicações deles sejam atendidas”, pontuou Muniz, reforçando que na democracia existe o sim ou não.

“Muitas vezes, aquelas pessoas têm reivindicações que não serão atendidas e, na realidade, têm que ser respeitadas. E é isso que nós estamos entendendo desse ato, mas pode ter certeza de que todos os ritos aqui na Câmara Municipal foram cumpridos”, afirmou.

Por fim, Carlos Muniz pediu ‘bom senso’ por parte da bancada da oposição. “Alguns vereadores queriam que fosse adiada a votação para segunda-feira (26), mas a maioria absoluta pediu que a votação fosse feita hoje (22) e assim foi feito. Projeto votado, encerrado, após isso será sancionado pelo prefeito. Agora é pedir o bom senso da bancada de oposição para que haja uma construção de um consenso, já que foi muito tenso hoje (no dia da votação). Na realidade, pode ter certeza de que o que os sindicatos, o verdadeiro sindicato, precisar da Câmara Municipal para que nós possamos fazer essa intermediação entre o Executivo Municipal e a categoria, pode ter certeza de que estaremos aqui para fazer e ajudarei no que for necessário, desde que não volte a ter agressões e destruição do patrimônio público”, concluiu.



Centro de Cultura da Câmara é tomado por manifestantes que invadiram o local

Téo Senna e Marcelle Moraes repudiam invasão à Câmara

Vereadores afirmam que os responsáveis pelas cenas de barbárie, intimidação e intolerância contra os parlamentares não podem ficar impunes

Fotos: Antonio Queirós



Foi preciso reforço da Polícia Militar para conter os ânimos dos invasores

Os vereadores Téo Senna (PSDB) e Marcelle Moraes (União) também repudiaram as agressões e a depredação do patrimônio público promovidas por sindicalistas durante a invasão ao Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, na tarde de quinta-feira (22).

Para o vereador Téo Senna, os atos cometidos ultrapassam os limites do debate público e da discordância, representando uma afronta ao Estado Democrático de Direito. Ele afirmou que os responsáveis pela invasão e pelas agressões precisam ser punidos.

"Além de colocar em risco a integridade física dos vereadores e de outros servidores, esses militantes atacaram também a democracia. O que vimos ontem (dia 22) na sede do Legislativo Municipal foram cenas de barbárie, intimidação e intolerância. Não é assim que se dialoga. Foram cenas lamentáveis, tristes, e os responsáveis por essa barbárie precisam ser dura e exemplarmente punidos", afirmou.

AGRESSÃO

Téo Senna lamentou ainda a postura de Bruno Carianha, um dos líderes da invasão e coordenador do Sindicato dos Servidores Municipais. O sindicalista concorreu ao cargo de vereador na última eleição pelo PSB.

"Ele inflamou a multidão, incentivou a invasão da Câmara, agrediu dois vereadores, desacatou policiais, resistiu à ordem de prisão, colocou em risco centenas de servidores. Que ele agora responda pelos seus atos", frisou.

O vereador também pontuou "a incoerência" da direção da APLB-Sindicato, entidade que representa os professores. "Como é que as pessoas que cuidam da educação das nossas crianças incentivam e promovem a violência ao invés do diálogo? É isso que eles estão ensinando em sala de aula?", questionou Téo Senna.

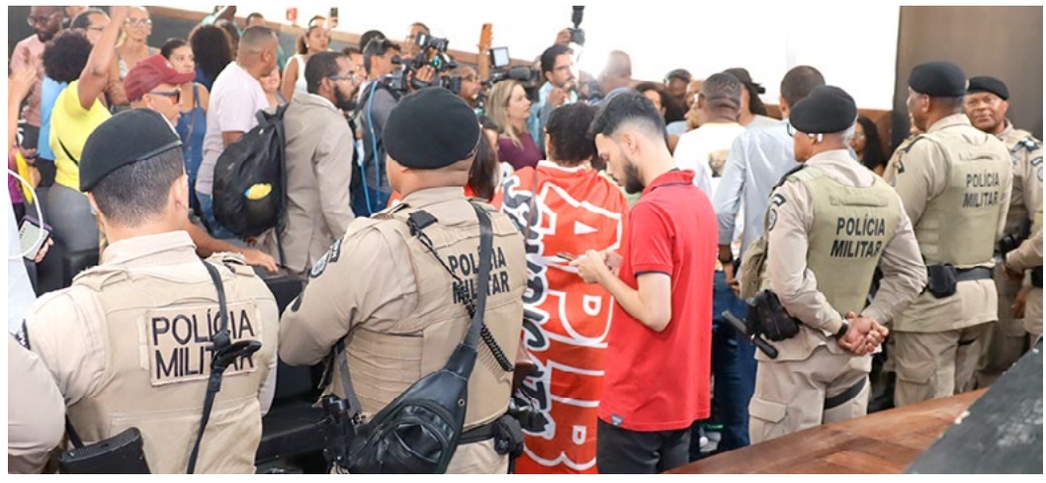
RESPONSABILIZAÇÃO

Por sua vez, a vereadora Marcelle classificou a invasão como "grave e inaceitável". Ela também destacou os riscos à integridade de vereadores e servidores públicos durante a ação, que ultrapassou a fronteira do princípio democrático, demonstrando descontrole e intolerância por parte dos manifestantes.

"Rememorei o lamentável ocorrido em janeiro de 2023, quando o Congresso Nacional foi invadido. Ontem (dia 22), na capital baiana, na Câmara mais antiga do país, houve depredação e ameaças gravíssimas a vereadores e servidores, também concursados, além de coação e agressões verbais. Um completo absurdo", condenou.

A vereadora afirmou que a APLB-Sindicato não agiu sozinha, tendo outros parlamentares envolvidos. "Eu espero que as pessoas que participaram sejam devidamente punidas. A Câmara não vai se calar, tampouco os edis, que foram vítimas de soco na face e mordida na mão. O que aconteceu não dá para normalizar", frisou Marcelle.

Ela defendeu uma apuração rigorosa dos fatos e reforçou que o Legislativo Municipal de Salvador seguirá atuando em defesa da democracia e do respeito às instituições.



Fotos: Antonio Queirós



“Muitas vezes, aquelas pessoas têm reivindicações que não serão atendidas e, na realidade, têm que ser respeitadas. E é isso que nós estamos entendendo desse ato, mas pode ter certeza de que todos os ritos aqui na Câmara Municipal foram cumpridos”

CARLOS MUNIZ



“Mesmo diante de divergências, é inadmissível que a discussão seja interditada por meio da violência. Não se trata de ser contra ou a favor do projeto, mas de preservar a institucionalidade e o direito ao debate. Quem cometeu excessos deve ser identificado e responsabilizado dentro dos rigores da lei”.

CLAUDIO TINOCO

“Além de colocar em risco a integridade física dos vereadores e de outros servidores, esses militantes atacaram também a democracia. O que vimos ontem (dia 22) na sede do Legislativo Municipal foram cenas de barbárie, intimidação e intolerância. Não é assim que se dialoga. Foram cenas lamentáveis, tristes, e os responsáveis por essa barbárie precisam ser dura e exemplarmente punidos”

TÉO SENNA





“Rememorei o lamentável ocorrido em janeiro de 2023, quando o Congresso Nacional foi invadido. Ontem (dia 22), na capital baiana, na Câmara mais antiga do país, houve depredação e ameaças gravíssimas a vereadores e servidores, também concursados, além de coação e agressões verbais. Um completo absurdo”

MARCELLE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL

37ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2025 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	REPUBLICANOS	05′
4	MDB	02′
5	PSB	02′
6	PT	02′
7	PODE	05′
8	PP	07′
9	UNIÃO	08′
10	PRD	05′
11	PSDB	05′
12	PDT	05′
13	PV	02′
14	CIDADANIA	02′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 159/25.....Indica ao prefeito, que seja ampliado o Projeto "Ruas de Lazer", estendendo sua realização para a Avenida Orlando Gomes, no bairro de Piatã, mais precisamente nas imediações dos condomínios residenciais, em frente ao Condomínio Village Piatã e dos viadutos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador KELL TORRES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/25.....Indica ao Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro de Salvador, que promova a implantação de núcleos de atendimento do CODECON nas Prefeituras-Bairro de Salvador, a fim de facilitar o acesso dos consumidores soteropolitanos aos serviços de orientação e defesa de seus direitos, garantindo maior proximidade, agilidade no atendimento e descentralização das demandas consumeristas.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 163/25.....Indica ao prefeito, que sejam tomadas as providências necessárias para a instalação da Maquete da Cidade de Salvador, de referência do arquiteto Assis Reis, em sede própria, com tratamento de memorial, de forma a garantir sua visitação pública e estimular debates sobre o espaço urbano, sua história e expressões culturais.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOÃO CLÁUDIO BACELAR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/25.....Indica ao prefeito, que sejam tomadas as providências necessárias para a transformação do Sebo Brandão em uma Biblioteca Pública Municipal, assegurando a continuidade do acesso à leitura e à cultura para os cidadãos soteropolitanos.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOÃO CARLOS BACELAR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 168/25.....Indica ao prefeito, que determine à Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) a criação e implementação de um sistema online para a realização dos cálculos dos processos diretamente pelo site oficial do órgão, permitindo que consumidores e demais interessados possam acessar o serviço de forma remota, reduzindo a necessidade de deslocamentos e tornando o atendimento mais célere e eficiente.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JORGE ARAÚJO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/25.....Indica ao prefeito, que promova a criação do programa "Expresso da Saúde" garantindo-se assim transporte gratuito de pacientes de baixa renda em tratamentos médicos especializados, com prioridade para pacientes em tratamento de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador RODRIGO AMARAL.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 170/25.....Indica ao prefeito, a criação do Espaço Mulher Empreendedora nas feiras livres e mercados municipais.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora IREUDA SILVA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171/25.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o desenvolvimento de um aplicativo que informe o horário da coleta de lixo nos bairros do Município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172/25.....Indica ao prefeito, a instalação de totens permanentes e interativos, dotados de QR code e recursos de acessibilidade, nos locais do percurso do Cortejo do 2 de Julho, onde o Caboclo e a Cabocla fazem suas paradas, com o fim de valorizar e divulgar esta data magna da Bahia como patrimônio imaterial.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOÃO CLÁUDIO BACELAR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 174/25.....Indica ao governador, a criação de uma Instituição Multifuncional de Educação Não Formal, que ofereça atendimento multidisciplinar, envolvendo as áreas de educação, saúde, esporte, cultura e lazer, voltada para o acolhimento e desenvolvimento de jovens adultos com deficiência que necessitam de atendimento educacional especializado, mesmo após o período regular de escolarização.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOÃO CLÁUDIO BACELAR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 175/25.....Indica ao prefeito, a criação de uma Instituição Multifuncional de Educação Não Formal, que ofereça atendimento multidisciplinar, envolvendo as áreas de educação, saúde, esporte, cultura e lazer, voltada para o acolhimento e desenvolvimento de jovens adultos com deficiência que necessitam de atendimento educacional especializado, mesmo após o período regular de escolarização.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOÃO CLÁUDIO BACELAR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 176/25.....Indica ao Presidente da República, a inclusão de despesas com animais de estimação entre os gastos dedutíveis do Imposto de Renda da Pessoa Física.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MARCELO GUIMARÃES NETO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 177/25.....Indica ao prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), em parceria com a Secretaria Municipal da Educação (SMED), a implementação de um programa de atendimento do Cadastro Único (CadÚnico) nas escolas da rede municipal de ensino de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 178/25.....Indica ao prefeito, a realização do TAFC (Team Águia Footvolley Cup), anualmente, como o evento oficial de encerramento do verão de Salvador com o objetivo de fomentar o turismo local.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador PAULO MAGALHÃES JÚNIO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 180/25.....Indica ao prefeito, que promova a criação do programa "Lar Seguro" autorizado o pagamento de auxílio aluguel ás mulheres vítimas de violência doméstica no município de Salvador, uma medida essencial e urgente, que visa proteger a integridade física e psicológica das mulheres, permitindo que elas possam reconstruir suas vidas longe do ciclo de abusos e violência. Além disso, representa um compromisso do município em promover a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos, contribuído para uma sociedade mais justa e solidária.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador RODRIGO AMARAL.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 182/25.....Indica ao prefeito, a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS), com vistas à valorização profissional, à modernização da corporação e à ampliação de suas atribuições institucionais.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador SANDRO FILHO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 183/25.....Indica ao prefeito, que, a partir de 2026, altere definitivamente a programação do Carnaval de Salvador, passando a incluir o circuito Sérgio Bezerra na programação oficial por no mínimo dois dias.

Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 184/25.....Indica ao prefeito, que adote as medidas necessárias para a constituição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 9105/2016, com ampla participação da sociedade civil e de caráter permanente.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 186/25.....Indica ao Secretário de Educação Municipal de Salvador, que promova a implementação de um programa de capacitação continuada voltado para docentes da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de desenvolver competências e práticas pedagógicas voltadas à Educação Antirracista.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 187/25.....Indica ao prefeito, que encaminhe Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Salvador para regulamentar o pagamento de 60% dos valores referentes aos Precatórios do FUNDEF para as/os profissionais do magistério, inclusive aposentadas/os e pensionistas, PSTs e REDAs, na forma de abono, considerando a primeira parcela a ser depositada, incluindo os valores referentes aos juros de mora.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador PROFESSOR HAMILTON

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 188/25.....Indica ao prefeito, que adote as medidas necessárias para a publicação do Resultado Final do Concurso da Saúde nº 001/2024 e sua homologação, com imediata convocação dos aprovados, inclusive do cadastro de reserva, em vista da necessidade de promoção integral do direito à saúde no município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 189/25.....Indica ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), que crie o Programa Passe Lilás, destinado a oferecer gratuidade no transporte público às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que estejam referenciadas e em acompanhamento nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs) da cidade de Salvador, como medida de proteção, inclusão, empoderamento e acesso pleno aos serviços especializados de apoio e enfrentamento à violência.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 190/25.....Indica ao prefeito, que determine a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) a realização de ações de fiscalização, orientação e, se necessário, regulamentação quanto a pratica de estabelecimentos comerciais de exigirem ou induzirem os consumidores a realizarem pagamentos exclusivamente via PIX, especialmente quando essa indução estiver vinculada a metas internas dos funcionários.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JORGE ARAÚJO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 191/25.....Indica ao prefeito, que determine aos órgãos competentes da administração municipal a realização de estudo de viabilidade técnica, jurídica e econômica para a implementação de política pública que vise à isenção da tarifa de estacionamento para funcionários de estabelecimentos comerciais, especialmente em shoppings centers, centros comerciais e supermercados, no âmbito do município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JORGE ARAÚJO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 192/25.....Indica ao prefeito, a criação de um Programa Habitacional para pessoas LGBTQIAPN+ em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, entre outras, em suas próprias residências ou expulsos/as/es de casa por seus familiares.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 193/25.....Indica ao prefeito, que crie o Programa Hip-Hop Nas Escolas na Rede Municipal de Educação do Município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de maio de 2025.

SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 186 / 2025

Altera anexos e dispositivos da Lei Municipal nº 9.626/2022, de 03 de março de 2022 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Decreta:

Art. 1º. Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 03 de março de 2022, considerando suas alterações posteriores, passam a viger de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. As alterações a que se referem o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Salvador, 19 de maio de 2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta aos Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 03 de março de 2022, que versa sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores desta Casa, tem por objetivo atender aos ditames legais que margeiam e limitam as gestões públicas, especialmente no que tange aos orçamentos. Nesses, a austeridade fiscal é inarredável.

Assim, devemos atender o que prevê esses atos normativos e a Constituição que vedam expressamente ultrapassar os limites prudenciais dos orçamentos públicos. De outro modo, é preciso considerar - e assim estamos fazendo, os servidores públicos que precisam desses reajustes para compensar as perdas inflacionárias, senão no todo, pelo menos em parte.

As premissas de nossa gestão, quais sejam, o total acesso à Mesa Diretora e ao nosso corpo funcional diretivo, elegendo o diálogo aberto e verdadeiro como princípio de nossa gestão, se constituindo em balizadores primários de nossas ações, vem sendo seguidas à risca.

Considerando a exposição de motivos que embasam a proposta apresentada, submetemos aos nossos Nobres Pares a presente proposição aguardando a sua aprovação.

Salvador, 19 de maio de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

Anexo I - C: Quadro de Funções de Confiança

Classe	Função de Confiança	Quantitativo	Carga Horária	Gratificação (R$)
FC 10	SECRETÁRIO	6	40h	1.950,79
FC 10	SUPERVISOR	35	40h	1.950,79
FC 10	PROCURADOR GESTOR DE NÚCLEO	2	40h	1.950,79
FC 20	COORDENADOR	20	40h	2.830,96
FC 30	ASSISTENTE TÉCNICO	9	40h	4.489,46

ANEXO III - A: Tabelas de Vencimento de Cargos Efetivos

Carreira Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

Grupo	A					B						C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	4719,72	5191,69	5710,86	6281,94	6910,13	7601,15	8361,27	9197,40	10117,13	11128,84	12241,74	13465,91	14812,49	16293,74	17923,12	

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

Grupo	A					B						C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	3539,37	3893,30	4282,64	4710,90	5181,99	5700,19	6270,21	6897,23	7586,96	8345,65	9180,22	10098,23	11108,06	12218,87	13440,75	

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

Grupo	A					B						C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	3539,37	3893,30	4282,64	4710,90	5181,99	5700,19	6270,21	6897,23	7586,96	8345,65	9180,22	10098,23	11108,06	12218,87	13440,75	

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

Grupo	A					B						C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	2551,87	2807,06	3087,77	3396,55	3736,20	4109,82	4520,80	4972,87	5470,17	6017,18	6618,90	7280,79	8008,87	8809,76	9690,73	

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

Grupo	A					B						C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	1391,24	1530,37	1683,41	1851,74	2036,91	2240,61	2464,66	2711,13	2982,25	3280,47	3608,52	3969,38	4366,32	4802,94	5283,24	

Crescimento Horizontal 10%

ANEXO III - B: Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência

Carreira Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1507,64	1658,40	1824,25	2006,67	2207,34	2428,08	2670,88	2937,96	3231,76	3554,94	3910,43	4301,48

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1269,28	1396,20	1535,82	1689,41	1858,36	2044,18	2248,60	2473,46	2720,81	2992,88	3292,18	3621,40

Crescimento Horizontal 10%

PROJETO DE LEI Nº 187/2025

Altera a Lei Municipal nº 9.830/2025, que "Altera a Lei nº 9.828, de 1º de janeiro de 2025, que "dispõe sobre Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § 4º do art. 2º da Lei 9.830, de 18 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar a seguinte redação;

"Art. 2º.....

.....

§ 4º O saldo mensal remanescente da verba poderá ser utilizado em até 4 (quatro) meses, contados do mês de referência de sua não utilização, desde que não ultrapasse o exercício financeiro do ano correspondente, observado o limite disposto na Lei." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por escopo alterar a Lei nº 9.830/2025, que alterou a Lei 9.828, que trata sobre a verba compensatória no exercício da atividade parlamentar dos vereadores.

Com a alteração proposta, a regra acerca dos saldos remanescentes da verba compensatória poderá ser aplicada com maior eficiência administrativa, além de elidir dúvidas para melhor efetivação da legislação em comento.

Assim, ante a relevância da matéria, submetemos aos nossos Nobres Pares a presente proposição aguardando a sua aprovação.

Salvador, 13 de maio de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

MOÇÃO Nº 96/25.....Aplausos ao Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento Humano – Instituto Reparação, pelos seus sete anos de atuação no combate ao racismo, na promoção da justiça social e na defesa dos direitos humanos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

REQUERIMENTO Nº 217/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental e da Luta Antimanicomial, com a finalidade de promover o debate, propor políticas públicas e fortalecer iniciativas voltadas à atenção psicossocial, à garantia de direitos das pessoas em sofrimento mental, à superação do modelo manicomial
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de maio de 2025.

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 2 /2025

ACRESCENTA O ART. 220-A E § 1°, § 2°, § 3° E § 4° DO ART. 220-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 220-A da Lei Orgânica do Município de Salvador, com a seguinte redação:

"Art. 220-A. A natureza, onde a vida se reproduz e se realiza, tem direito de ser respeitada plenamente a sua existência e a manutenção e regeneração dos seus ciclos de vida, estrutura, funções e processos evolutivos.

§ 1º O Município desenvolverá mecanismos eficazes para garantir os direitos da natureza.

§ 2º O Município reconhecerá a importância dos conhecimentos ancestrais e a efetiva participação dos povos e comunidades tradicionais para garantir os direitos da natureza.

§ 3º O Município realizará a consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, quando medidas administrativas ou legislativas possam afetar os direitos coletivos, a identidade cultural, a qualidade de vida ou o desenvolvimento dos povos e comunidades tradicionais.

§ 4º O Município incentivará e apoiará os cidadãos, individual ou coletivamente, a defender os direitos natureza e promoverá o respeito por todos os elementos que a constitui.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador-BA, 20 de março de 2025

VEREADORA ELIETE PARAGUASSU

JUSTIFICATIVA:

O debate sobre o reconhecimento da natureza como "sujeito de direitos", em contraposição à sua redução a uma "mera coisa", emerge com crescente urgência em um contexto histórico marcado pela exploração desenfreada dos recursos naturais. A tentativa de dominar a natureza de forma ilimitada tem produzido impactos catastróficos, evidenciados na alteração dos ciclos ecológicos, na extinção de espécies e, ainda mais grave, na destruição de ecossistemas inteiros. Os reflexos dessa relação predatória se manifestam de maneira inequívoca nas mudanças climáticas, nos eventos extremos cada vez mais frequentes e nas catástrofes ambientais, cujos danos são irreparáveis e incalculáveis.

O reconhecimento dos direitos da natureza insere-se no campo da ética e do direito ambiental, consolidando-se como uma abordagem inovadora na proteção dos ecossistemas. Esse princípio foi incorporado às legislações de diversos países latino-americanos, tendo o Equador sido pioneiro ao incluí-lo em sua Constituição de 2008, seguido pela Bolívia em 2009. Desde então, inúmeras iniciativas legislativas têm se espalhado pelo mundo, promovendo a positivação desses direitos nas mais diversas esferas estatais.

O conceito de natureza enquanto "sujeito de direitos" sustenta-se na compreensão de que os ciclos vitais, a estrutura, as funções e os processos evolutivos dos ecossistemas devem ser integralmente respeitados e protegidos. Essa visão é central em tradições ancestrais, como a cosmovisão indígena andina, expressa no conceito de Pacha Mama, que reconhece a interdependência entre os seres humanos e o meio ambiente. Além disso, o reconhecimento da natureza como portadora de direitos garante a qualquer pessoa ou comunidade o direito de exigir das autoridades públicas a observância e aplicação desses princípios, conforme demonstrado em diversas experiências internacionais.

Os direitos da natureza estabelecem um novo paradigma para a relação entre sociedade e meio ambiente, exigindo critérios mais rigorosos para o uso dos recursos naturais. Esse conceito rejeita a visão utilitarista da natureza como um mero objeto destinado à satisfação das necessidades humanas e propõe um modelo que garanta a continuidade da vida em todas as suas formas. Além disso, essa perspectiva reconhece os modos de vida de povos e comunidades tradicionais não apenas como dignos de respeito, mas também como fontes essenciais para a construção de um modelo de desenvolvimento baseado no princípio do Bem Viver, que valoriza a harmonia entre os seres humanos e a natureza.

Um dos instrumentos essenciais de valorização dos conhecimentos ancestrais para efetivar os direitos da natureza é a realização da consulta prévia, livre, informada e de boa-fé aos povos e comunidades tradicionais, quando medidas administrativas ou legislativas possam afetar os direitos coletivos, a identidade cultural, a qualidade de vida ou o desenvolvimento dos povos e comunidades tradicionais, conforme previsto na Convenção 169 da OIT Organização Internacional do Trabalho.

A Nova Zelândia é um exemplo emblemático desse avanço jurídico. Em um marco histórico, o país concedeu personalidade jurídica ao rio Whanganui (Te Awa Tupua), um rio sagrado para os povos indígenas Maori, reconhecendo-o como uma entidade viva dotada de direitos. Esse reconhecimento, resultado de mais de um século de reivindicações, foi acompanhado de medidas concretas, incluindo compensações financeiras e um modelo de governança compartilhada entre o Estado e os guardiões indígenas do rio. Esse precedente inspirou novas iniciativas, como o reconhecimento da montanha Taranaki como "sujeito de

direitos", vinculando a sua proteção à preservação dos valores e modos de vida das comunidades Maori.

Longe de ser um fenômeno isolado, essa perspectiva tem sido adotada em diversos países, como Índia e Colômbia, onde tribunais reconheceram rios e outros elementos naturais como "sujeito de direitos". Esse movimento reflete um pluralismo jurídico que busca articular diferentes concepções de justiça e direito, ampliando as bases normativas para a proteção ambiental.

A importância global dessa temática foi reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), que criou o programa *Harmony with Nature* (http://www.harmonywithnatureun.org/). Essa iniciativa mantém um banco de dados acessível ao público, catalogando legislações, decisões judiciais e políticas voltadas à proteção da natureza em mais de 30 países.

No Brasil, esse debate tem ganhado cada vez mais força, tanto no campo acadêmico quanto na sociedade civil e nos poderes estatais. Nos poderes executivo e judiciário é recorrente o reconhecimento da natureza como "sujeito de direitos". Diversos projetos de lei sobre o tema tramitam nas casas legislativas, além de normativas já aprovadas em diferentes níveis de governo. Na plataforma Harmony with Nature estão catalogadas iniciativas de vários municípios brasileiros que já possuem iniciativas nesse sentido, demonstrando que essa pauta avança nos mais diversos contextos regionais, dentre eles, São Paulo (SP), Goiás (GO), Linhares (ES), José de Freitas (PI), Santo Antônio do Itambé (MT), Guajará-Mirim (RO), Cárceres (MT), Alto Paraguai (MT), Alagoa Nova (PI), Serro (MG), Florianópolis (SC), Paudalho (PE) e Bonito (PE)

Diante da urgência dessa pauta, é essencial que a Câmara Municipal de Salvador se integre a esse movimento global de ampliação dos direitos da natureza, promovendo sua transposição do campo da ética para o ordenamento jurídico. A incorporação desses direitos à Lei Orgânica do Município de Salvador proporcionará um instrumento legítimo para sua efetivação, garantindo tanto à comunidade quanto à própria natureza um meio acessível de reivindicação e proteção.

Ao vincular os direitos da natureza ao princípio do Bem Viver, essa iniciativa se alinha à Constituição Federal e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na defesa do meio ambiente. Mais do que uma inovação legislativa, trata-se de um avanço civilizatório que reconhece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental não apenas dos seres humanos, mas de todos os elementos que compõem a teia da vida.

Salvador-BA, 20 de março de 2025

VEREADORA ELIETE PARAGUASSU

PROJETO DE LEI Nº188/2025

Institui o Programa "Olha Salvador", com objetivo de promover a Sensibilização Turística no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Olha Salvador", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente, com o objetivo de promover a sensibilização turística, o lazer qualificado e o fortalecimento do pertencimento sociocultural, por meio de experiências gratuitas e acessíveis.

Art. 2º - O Programa consistirá na oferta de passeios guiados por agentes capacitados pela Prefeitura, em diferentes modalidades, destacando os atrativos históricos, culturais e naturais de Salvador, com os seguintes eixos:

I – Olha Salvador a Pé: Walking tours por roteiros históricos;
II – Olha Salvador de Ônibus: Circuitos em veículos adaptados;
III – Olha Salvador no Mar: Passeios de barco, escuna ou semelhantes pela Baía de Todos os Santos, incluindo ilhas e fortes;
IV – Olha Salvador Pedalando: Rotas cicloturísticas por áreas como orla marítima, parques da cidade e ciclovias urbanas;
V – Olha Salvador Correndo: Percursos de corrida guiada em parques e vias com relevância cultural.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:

I - Estimular o sentimento de pertencimento e valorização do patrimônio local;
II - Promover a educação turística e a sustentabilidade dos atrativos;
III - Fomentar a economia criativa e a geração de renda para guias credenciados;
IV - Democratizar o acesso ao lazer e à cultura;
V - Preservar a memória histórica e as tradições de Salvador.

Art. 4º - As atividades serão oferecidas gratuitamente, com agendamento prévio e divulgação ampla.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a execução do Programa, incluindo:

I – Capacitação de guias de turismo credenciados;
II – Parcerias com instituições culturais e entidades locais;
III –Critérios de segurança e acessibilidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por patrocínios e editais de fomento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2025.

Aladilce
Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Salvador, primeira capital do Brasil e berço da cultura afro-brasileira, possui um patrimônio histórico, artístico e cultural de valor inestimável, ainda subexplorado em seu potencial turístico e educativo.

Nessa linha, espelhando outras capitais como Recife e grandes cidades ao redor do mundo, o programa *"Olha Salvador"* surge como uma política pública estratégica para democratizar o acesso a esse acervo, transformando a cidade em um museu a céu aberto, onde cada rua, praça e monumento conta uma parte fundamental da nossa história.

Desse modo, é imperativo que o programa explore de forma sistemática todo o parque cultural e artístico da cidade, incluindo a criação de rotas temáticas bem estruturadas. As rotas das igrejas, por exemplo, podem revelar não apenas a arquitetura barroca, mas também as tradições religiosas e sincretismos que moldaram a identidade soteropolitana. Já as rotas dos museus permitirão conectar acervos como o do Museu Afro-Brasileiro, o Museu de Arte da Bahia e o Museu Carlos Costa Pinto, destacando narrativas muitas vezes marginalizadas.

Além disso, o programa deve integrar percursos que valorizem o patrimônio imaterial, como as rotas do samba, do carnaval e da capoeira, ou ainda circuitos dedicados à gastronomia local, como o caminho do acarajé e do dendê. Nesse sentido, essa abordagem multifacetada não só fortalece o sentimento de pertencimento da população, mas também posiciona Salvador como um destino turístico inteligente, onde cultura, memória e lazer se entrelaçam.

Importa pontuar que, ao investir na capacitação de guias locais e na criação de parcerias com instituições culturais, o *"Olha Salvador"* ainda gera emprego e renda, fomentando uma economia criativa sustentável. Por fim, ao tornar essas experiências totalmente gratuitas, o

município cumpre um papel social essencial: garantir que todos, independentemente de origem ou condição econômica, possam se reconhecer como parte ativa dessa narrativa coletiva.

Portanto, esta iniciativa alinha-se não apenas às diretrizes de preservação do patrimônio (como as do IPHAN e IPAC), mas também aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial ao ODS 11 (Cidades Sustentáveis) e ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

A cidade de Salvador merece um programa que une passado, presente e futuro — e o *"Olha Salvador"* é o caminho para materializar essa visão.

Salvador, 08 de maio de 2025.

Aladilce Souza Vereadora

PROJETO DE LEI Nº189/2025

Institui o Programa Municipal "Cinema Nacional para Todos", estabelece a exibição gratuita de filmes brasileiros em escolas públicas municipais e espaços culturais não comerciais do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos desta lei, fica instituído o Programa Municipal "Cinema Nacional para Todos", com o objetivo de promover a difusão gratuita de obras audiovisuais brasileiras em:
I – Escolas públicas municipais;
II – Bibliotecas comunitárias;
III – Centros culturais públicos;
IV – Praças e outros espaços de uso coletivo.

Art. 2°- As exibições deverão:
I – Priorizar filmes que retratem a diversidade cultural brasileira, com ênfase em produções baianas e periféricas;
II – Incluir debates com realizadores locais, quando possível;
III – Garantir acessibilidade (legendagem, audiodescrição e LIBRAS).

Art. 3°- A seleção de filmes será feita por um comitê consultivo composto por:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Membros da Secretaria de Cultura;
III – Professores e estudantes da rede pública;
IV – Coletivos de cinema independente.

Art. 4° - Fica autorizada a celebração de parcerias com:
I – A Agência Nacional do Cinema (Ancine) para cessão de acervo;
II – Produtoras baianas e distribuidoras independentes;
III – Pontos de Cultura para exibições itinerantes.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de:
I – Dotação orçamentária própria;
II – Verba do Fundo Municipal de Cultura;
III – Patrocínios via Lei de Incentivo à Cultura.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2025.

Aladilce
Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover o acesso democrático à produção audiovisual brasileira, em especial às obras baianas, através da exibição gratuita em escolas públicas municipais e espaços culturais não comerciais do município de Salvador. Nessa linha, essa iniciativa se justifica pela necessidade urgente de ampliar o contato da população, especialmente crianças e jovens em idade escolar, com o rico acervo do cinema nacional, que retrata nossa diversidade cultural, histórica e social.

Assim, Salvador, como importante polo cultural do país, possui uma produção cinematográfica relevante, mas que muitas vezes não chega ao grande público devido às barreiras econômicas e à concentração das salas de exibição em áreas centrais. Convém pontuar que, segundo dados da Ancine, mais de 80% dos municípios brasileiros não possuem salas de cinema, cenário que se repete em bairros periféricos de nossa capital, essa realidade priva a população de um direito cultural básico e dificulta a formação de plateias para o cinema nacional.

A exibição de filmes brasileiros em escolas e espaços comunitários traz benefícios múltiplos: estimula o pensamento crítico, complementa o aprendizado curricular, valoriza nossa identidade cultural e cria oportunidades para debates sobre temas sociais relevantes. Nessa perspectiva, quando alunos assistem a filmes como "Ó Paí, Ó" ou "Bacurau", por exemplo, eles não apenas consomem cultura, mas também refletem sobre questões brasileiras através de uma linguagem acessível e atraente.

Além disso, o projeto fortalecerá a cadeia produtiva do audiovisual baiano, já que prevê parcerias com produtores locais e a inclusão prioritária de obras realizadas no estado. Essa medida é essencial para fomentar nossa economia criativa e garantir que os recursos públicos investidos em editais de cinema retornem à população em forma de bens culturais.

Vale ressaltar que, a iniciativa está em plena sintonia com o artigo 215 da Constituição Federal, que determina ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais. Importa pontuar também que, o projeto dialoga com a Lei 13.006/2014, que tornou obrigatória a exibição de filmes nacionais nas escolas, porém ampliando seu alcance para além do ambiente escolar.

Diante do exposto, espera-se que os nobres parlamentares apoiem esta proposta, que trará impactos positivos na educação, na cultura e no desenvolvimento social de nossa cidade, democratizando o acesso ao cinema e formando cidadãos mais críticos e conscientes de nossa diversidade cultural.

Salvador, 08 de maio de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 190 /2025

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO SISTEMA

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação, com o objetivo de identificar, apoiar e promover o desenvolvimento integral dessas pessoas no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação:
I - Identificação precoce das pessoas com altas habilidades ou superdotação;
II - Promoção de programas e projetos específicos para o desenvolvimento dessas pessoas;
III - Capacitação de profissionais da educação e de outras áreas para o atendimento adequado às necessidades dessas pessoas;
IV - Parcerias com instituições de ensino, pesquisa e outras organizações para o desenvolvimento de ações conjuntas;
V - Garantia de acesso a recursos e tecnologias que favoreçam o desenvolvimento das potencialidades dessas pessoas;
VI - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do apoio às pessoas com altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º. A identificação das pessoas com altas habilidades ou superdotação será realizada por meio de avaliações multidisciplinares, envolvendo profissionais das áreas de educação, psicologia, saúde e outras que se fizerem necessárias.

F-PL-010-03

1

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Este sistema é projetado com a finalidade de atingir as seguintes metas fundamentais:
I - Identificar e apoiar indivíduos com altas habilidades ou superdotação no município;
II - Promover a inclusão educacional e social dessas pessoas;
III - Garantir acesso a recursos e oportunidades adequadas;
IV - Capacitar educadores e profissionais para atender às necessidades específicas desse público;
V - Fomentar a criação de programas e projetos que estimulem o desenvolvimento pleno das potencialidades.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo a implementação e coordenação das ações previstas nesta lei, por meio de um comitê gestor composto por representantes das seguintes entidades:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Cultura;
III - Representantes de ONGs atuantes na área de altas habilidades e superdotação;
IV - Conselhos Comunitários.

Art. 6º. O comitê gestor será responsável por:
I - Elaborar e executar programas e projetos voltados ao desenvolvimento das pessoas com altas habilidades ou superdotação;
II - Promover campanhas de conscientização sobre a importância do apoio a essas pessoas;
III - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e cultura para a realização de atividades e eventos;
IV - Monitorar e avaliar a eficácia das ações implementadas.

CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO

Art. 7°. A manutenção do programa, será gerido pelo Poder Executivo, sendo financiada de forma abaixo:
I - Recursos provenientes do orçamento municipal;
II - Doações e patrocínios de entidades públicas e privadas;

F-PL-010-03

2

III - Parcerias com organizações não-governamentais e instituições educacionais.

CAPÍTULO IV
DA ACESSIBILIDADE

Art. 8°. As atividades e eventos promovidos no âmbito desta política deverão assegurar a acessibilidade física e comunicacional, garantindo:
I - Rampas de acesso e pisos táteis em todos os locais de eventos;
II - Intérpretes de Libras e audiodescrição disponíveis durante as atividades;
III - Materiais de apoio em formatos acessíveis distribuídos aos participantes;
IV - Inclusão de recursos tecnológicos que facilitem a participação de pessoas com deficiência.

Art. 9º. A capacitação de educadores e profissionais deverá incluir formação específica sobre acessibilidade, de modo a prepará-los para atender e incluir pessoas com deficiência nas ações educativas.

TÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete ao Poder Executivo implementar e coordenar as ações previstas nesta lei, garantindo a eficaz aplicação dos recursos destinados.

Art. 11. O Poder Executivo é responsável pela elaboração e execução de programas e campanhas educativas voltadas ao desenvolvimento de pessoas com altas habilidades ou superdotação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 12. O Poder Executivo deve promover a produção e distribuição de materiais educativos a serem utilizados nas campanhas e programas de conscientização sobre altas habilidades e superdotação.

Art. 13. Compete ao Poder Executivo organizar e promover eventos e atividades voltadas ao desenvolvimento de pessoas com altas habilidades ou superdotação, assegurando a participação da comunidade e a integração de diferentes setores da sociedade.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo fiscalizar e acompanhar as ações previstas nesta lei, assegurando a correta aplicação dos recursos e a efetividade das iniciativas.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD) representa um instrumento estratégico para promover a valorização do potencial humano e garantir a equidade no acesso às oportunidades educacionais.

No município de Salvador, essa política ganha especial relevância diante da necessidade de consolidar práticas pedagógicas que contemplem a diversidade de perfis cognitivos e favoreçam o desenvolvimento pleno de estudantes com altas capacidades.

Estudos indicam que entre 3% e 5% da população estudantil pode apresentar características de altas habilidades ou superdotação[1], o que exige uma abordagem educacional diferenciada, capaz de identificar precocemente essas competências e oferecer suporte adequado para sua expansão.

Nesse sentido, a estrutura da rede pública municipal de Salvador, com suas Salas de Recursos Multifuncionais e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), constitui uma base importante para o fortalecimento de ações voltadas a esse público, especialmente quando articulada com formações pedagógicas e estratégias de enriquecimento curricular.

A cidade dispõe de um conjunto expressivo de unidades escolares com recursos voltados à inclusão, com destaque para as 132 salas de AEE distribuídas em 107 escolas. Esse atendimento é ofertado no contraturno escolar e visa desenvolver as potencialidades dos alunos por meio de atividades adaptadas às suas características específicas, cuja atuação de professores especializados, em constante processo de qualificação, potencializa os resultados dessas intervenções, ao mesmo tempo em que favorece a ampliação do olhar pedagógico sobre os diferentes tipos de inteligência e talento presentes no ambiente escolar.

A valorização das altas habilidades no contexto educacional municipal estimula o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e emocionais, contribuindo para o surgimento de lideranças, inovações e projetos transformadores.

Ao reconhecer e estimular esses talentos desde a educação básica, Salvador investe no capital intelectual de sua população e reafirma seu compromisso com uma educação de qualidade, plural e promotora da dignidade humana. A continuidade e o fortalecimento dessa política constituem, portanto, uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento social e educacional da cidade.

Portanto, torna-se urgente que o município de Salvador desenvolva e implemente uma política pública específica, capaz de garantir o pleno desenvolvimento das pessoas com altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhes o direito à educação de qualidade e à participação cidadã em igualdade de condições.

[1] OLIVEIRA, Lívio Luiz Soares de. **Altas Habilidades/Superdotação: Subnotificação e Análise de Matrículas no Brasil**. Rev. Bras. Ed. Esp., Dourados, v.31, e0218, p.1-22 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/MmwDNQz65B6T7p77XGkwXDz/?format=pdf&lang=pt&utm_source=chatgpt.com>.

Salvador, 14 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº191/2025

"Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município de Salvador, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As apresentações de trabalho cultural por artistas de rua em vias, cruzamentos, sinais públicos, parques e praças públicas deverá observar as seguintes condições:

I – permanência transitória no bem público, limitando-se a utilização ao período de execução da manifestação artística;

II – gratuidade para os espectadores, permitidas doações espontâneas e coleta mediante passagem de chapéu;

III – não impedir a livre fluência do trânsito;

IV – respeitar a integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum do povo;

V – não impedir a passagem e circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas ou privadas;

VI – prescindir de palco ou de qualquer outra estrutura de prévia instalação no local;

Parágrafo único. As atividades que necessitem de montagem de estrutura para sua execução somente poderão ser realizadas mediante prévia comunicação ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 2º Compreendem-se como atividades culturais de artistas de rua, dentre outras, o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, a mímica, as artes plásticas, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física das obras.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa assegurar e regulamentar o exercício da arte de rua nos espaços públicos da cidade de Salvador, reconhecendo seu valor cultural, social e democrático. A arte de rua é uma importante forma de expressão artística, acessível à população em geral, que contribui para o fortalecimento da identidade cultural da cidade, dinamiza os espaços urbanos e estimula o convívio social.

Ao estabelecer parâmetros claros para as apresentações — como a gratuidade ao público, a não obstrução do trânsito e da passagem de pedestres, e a vedação à instalação de estruturas fixas sem prévia comunicação — o projeto busca equilibrar o direito à livre manifestação artística com o uso ordenado e seguro dos logradouros públicos. Dessa forma, garante-se tanto a liberdade de expressão dos artistas quanto a preservação do espaço urbano e dos direitos da coletividade.

Além disso, a proposta confere maior segurança jurídica aos artistas que, por muitas vezes, enfrentam abordagens coercitivas ou são indevidamente impedidos de se apresentar, ainda que promovam manifestações pacíficas e culturalmente relevantes. Ao reconhecer essas práticas como legítimas manifestações culturais, o município promove a inclusão, a cidadania e o direito à cidade.

É importante ressaltar que a regulamentação sugerida não impõe burocracia excessiva, mas apenas disciplina a utilização do espaço público de forma equilibrada, estimulando a convivência harmoniosa entre artistas, pedestres, comerciantes e o poder público.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município de Salvador, e dá outras providências.

Salvador-Bahia, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº53/2025

Concede a Medalha Thomé de Sousa ao Professor e Babalorixá Júlio Braga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Professor e Babalorixá Júlio Braga

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente agendada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução ocorrerão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2025.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

F-PL-025-03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa conceder a Medalha Thomé de Souza ao ao Ilmo. Profº Drº Júlio de Santana Braga, com o intuito de ressaltar a importância do trabalho no campo acadêmico, bem como, junto à população baiana, quiçá do Brasil.

A realização dessa justa homenagem se faz oportuna no tocante a promoção de reflexões acerca da ampliação de diálogo promovido pelo referido intelectual com educadores, estudantes e a comunidade. Oportuna também diante dos feitos do referido homenageado enquanto ocupante de cargos públicos no governo do Estado da Bahia e nas instituições acadêmicas, nas quais colaborou grandemente para êxito de ações que reverberam na melhoria da qualidade de vida da população baiana. Deste modo, abaixo expomos as razões pelas quais a homenagem deve ser realizada.

1. Durante os 42 anos no exercício do magistério lecionou nas seguintes instituições: Universidade Federal da Bahia, Universidade Estadual de Feira de Santana e a Universidade Nacional do Zaire, no Congo -África;

2. Publicou 11 livros, dentre os quais “Candomblé: a cidades das mulheres e dos homens”, “O jogo de búzios: um estudo da adivinhação no candomblé”, “O fuxico do candomblé: um estudo afro-brasileiro”, “Prosemas”, “E dá-me licença aí, sereia: pesca de xaréu na Bahia”, dentre publicados e outros que estão por vir;

3. Escreveu centenas de artigos; orientou diversas teses, dissertações e monografias; realizou dezenas de pesquisas científicas;

4. Realizou inúmeros palestras no Brasil e no exterior;

5. Participou de incontáveis eventos nacionais e internacionais;

6. Esteve à frente de várias investigações com parcerias dentro e fora do Brasil;

F-PL-025-03

7. O Professor e Babalorixá, transita com maestria pelos dois mundos, decifrando os enigmas da academia, assim como os da vida cotidiana, revelando as duas faces que formam o homem Júlio Braga. Nas duas esferas revela toda sabedoria nos ritos litúrgicos, nos cantos entoados para evocar os orixás; sem, contudo, esquecer as danças ritualísticas. É desta forma, que ele sempre presenteia o público com o que há de melhor na sua essência. Isto é, o exitoso trabalho executado como de professor, intelectual e sacerdote esculpidor de sabedorias específicas que dão o relevo às religiões afro-brasileiras;

8. Contribuiu para alinhar assuntos divergentes que envolvem a convivência entre pais e mães de santo, pesquisadores, universidade e o aparelho do Estado no papel da descriminalização sociocultural das religiões de matriz africana;

9. Possibilitou desfolclorização das religiões de matrizes africanas, através das mídias, inclusive as digitais;

10. Exerceu grande influência junto às comunidades tradicionais, a exemplo do culto de Babá Egum, especialmente a do Agboula, localizada no Bela Vista, em Itaparica;

11. Trabalhou em defesa dos mais humildes, contribuindo financeiramente para com seus filhos e filhas, nos processos iniciáticos, em que todos os custos materiais e simbólicos;

12. Conscientiza pessoas negras acerca da sua negritude, da sua contribuição e importância para a formação da sociedade e identidade brasileiras;

13. Como excelente conselheiro, possui trânsito junto aos terreiros e lideranças importantes como Afonjá, Gantois, Alaketu, Bogum, dentre outros;

14. À frente do Instituto Patrimônio Artístico e Cultural ¬-IPAC, prestou relevante serviço à comunidade, em especial a população negra baiana, influenciando para o tombamento de importantes casas de santo, tais como o Gantois, Axé Opô Afonjá, Alaketu, São Jorge Filho da Goméia, Pilão de Prata, Ilê Axé Oxumarê, em Salvador, Ilê Axé Opô Aganju e Ilê Axé Ajagunã, em Lauro de Freitas, Ilê Axé Alabaxé em Maragojipe, dentre outros terreiros;

F-PL-025-03

15. Cooperou para a preservação dos bens materiais da Bahia, a exemplo, da igreja que abriga a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, localizada no Pelourinho na capital baiana, o painel do artista Lênio Braga, localizado em Feira de Santana, dentre outros bens em todo território baiano;

16. Colaborou para o tombamento da capoeira como um Patrimônio Imaterial, assim como o Ofício da Baiana de Acarajé que passou a ser reconhecido Patrimônio Imaterial da Bahia valorizando ainda mais a cultural baiana;

Como assessor da Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia; membro do Conselho de Cultura, trouxe para centro as discussões relativas às diversidades culturais que compõem a Bahia;

17. Enquanto esteve à frente do supramencionado Conselho, ampliou a voz das classes menos favorecidas, trazendo para o calendário turístico o Concurso da Beleza Negra, promovido pelo Ilê Ayê em seu 30º ano, pois no seu entender o Estado deve contemplar as suas múltiplas manifestações culturais;

Neste sentido é de extrema importância ressaltar a missão e valores do professor e Babalorixá que tem promovido cidadania com ética e respeito junto a setores educacionais e comunitário, possibilitando o desenvolvimento social. Assim, para expressar o orgulho que sentiremos, com o possível apoio dessa respeitável Instituição, na concretude desta justa homenagem ao ilustre cidadão soteropolitano.

Salvador, 13 de maio de 2025.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

F-PL-025-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54 /2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Ricardo Borges Maracajá Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Ricardo Borges Maracajá Pereira.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 07 de maio de 2025

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ricardo Borges Maracajá Pereira, nascido em 18 de agosto de 1989 em Salvador/BA, filho Karla Borges e Ricardo Pereira, neto dos saudosos Benedito Borges e Paulo Maracajá, casado com Manuela Maracajá e pai de Carolina Maracajá, estudou no colégio Antônio Vieira e graduou-se em Direito pela Faculdade Ruy Barbosa.

Cursou contabilidade na UFBA, pós graduou-se em direito tributário, licitações, gestão esportiva, direito eleitoral e, é especializando em Direito Municipal e em licitações e contratos, sempre vislumbrando na atuação do direito a escorreita e incessante busca pela justiça.

Enquanto advogado, o homenageado foi membro das comissões de direito municipal, direito desportivo e esportes da OAB/BA. Foi ainda Procurador Geral do Município de Santa Bárbara entre 2016 e 2020 e Procurador Chefe do Município de Terra Nova entre 2021 e 2023, além de ter sido auditor do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado da Bahia por 3 anos e Conselheiro do Esporte Clube Bahia por 10 anos.

Em razão do seu notório saber e brilhante atuação jurídica, foi eleito como mais votado entre os desembargadores baianos em sua primeira disputa na lista tríplice da vaga da advocacia para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, tendo sido nomeado pelo Presidente da República em junho de 2024 como Desembargador Eleitoral Substituto.

Se tornou o mais jovem advogado a participar de uma eleição na função de Desembargador Eleitoral, tendo desempenhado com maestria, ética, imparcialidade e rigor técnico as funções da magistratura nas Eleições de 2024.

Agregador, disciplinado, trabalhador e um apaixonado pelo Esporte Clube Bahia. Ricardo não abre mão dos seus princípios e preza pela lealdade em suas relações. Seguro, firme, consegue produzir conteúdos inovadores e preza por uma Justiça eficiente e humana, voltada à entrega de uma prestação jurisdicional límpida, equilibrada e em prazo razoável. Indubitavelmente, as suas condutas demonstram assertividade na aplicação do Direito, sempre pensando no próximo e na democracia, encontrando no direito ferramenta de equalização social.

Conhecido por sua capacidade de diálogo e articulação, Ricardo possui habilidade natural para construir pontes entre diferentes visões, sempre buscando o equilíbrio em seus atos, trazendo a modernidade dos mecanismos e procedimentos em consonância com o conhecimento cristalizado pelo tempo. Sua dedicação aos estudos jurídicos e constante atualização refletem seu compromisso com a excelência profissional, em especial ao povo baiano e soteropolitano. .

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para fins de concessão da honraria a este cidadão que por meio de seu trabalho inegavelmente contribuiu de forma singular para o Município de Salvador, merecendo, portanto, o reconhecimento desta Casa Legislativa.

Salvador, 07 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55 /2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Senhor LUIZ TRINDADE PINTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida a Medalha Thomé de Souza Ao Senhor LUIZ TRINDADE PINTO.

Art. 2º. – A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de maio de 2025.

TÉO SENNA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Senhor Luiz Trindade Pinto, nasceu em 04 de novembro de 1956, em BIOGRAFIA LUIZ TRINDADE PINTO, Luiz Trindade Pinto, nascido em Rio de Contas-BA, em 04/11/1956, filho de Esaú Pinto e Lyra de Castro Trindade Pinto, casado com Lêda Paixão Rosado Pinto. Tem dois filhos, Renato Rosado Pinto e Larissa Rosado Oliveira, que deram aos avós os netos Miguel e Mariana, que residem em Brasília juntos aos pais. Cursou o primeiro e parte do segundo grau na sua cidade natal. Aos 17 anos, em 1974, se muda para Salvador para conclusão dos seus estudos, onde termina o segundo grau no ISBA (Instituto Social da Bahia). Em 1978 ingressa na Faculdade de Farmácia da UFBA, onde recebe a graduação de Farmacêutico no ano de 1981. No mesmo ano da conclusão do curso abre sua primeira Farmácia no Resgate, com a cara, coragem e um sócio, seu amigo-irmão, João Gualberto Gomes de Almeida, com muitas dificuldades consegue se manter no comércio farmacêutico. Em 1983 compra a parte da sociedade, e começa a tocar o negócio sozinho. Aos poucos foi se firmando no comércio, fazendo um trabalho de orientação farmacêutica, aplicação de injeções e outros pequenos serviços de enfermagem, ganhando a confiança da população local e circunvizinha.

Em 1992 ingressa como diretor do SINCOFARBA (Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do estado da Bahia), nesse mesmo ano passa a integrar o Conselho Estadual de Saúde, como representante da Fecomércio-Bahia, cargo que exerce até 2004. Em 1978 passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde, representando o SINCOFARBA. Em 2018 é eleito Vice-presidente do SINCOFARBA e reeleito em 2022. Com a eleição de Kelsor Fernandes para presidência foi convidado a assumir o cargo de Diretor Tesoureiro da Fecomércio-Bahia. Nesse mesmo ano foi indicado para assumir o cargo de Conselheiro Nacional do SESC, representante da Bahia na CBFARMA (Câmara de Produtos Farmacêuticos) da CNC, diretor da ABCFARMA desde 1992 e suplente de Vogal da JUCEB.

Em dezembro de 2023 encerrou as suas atividades no comércio farmacêutico, aposentado, mas continua exercendo com muito prazer todos os cargos citados. **Ao longo desses 42 anos procurou dar o máximo, ajudando principalmente a população mais carente, procurando orientar a medicação mais barata para os mais pobres, buscando assim um tratamento digno pra essas pessoas.** Durante essa trajetória comprou a segunda Farmácia no Matatu de Brotas, fechada durante o plano Sarney. Em 2008 adquire uma terceira Farmácia, no próprio Resgate, que em 2010 é transformado em restaurante, o Chambarill, que funcionou por 6 anos. Essa é a trajetória desse farmacêutico que teve a coragem e a ousadia de empreender, em nossa capital, marcando sua presença, pela atenção e atendimento diferenciado à toda população, especialmente aos moradores do Bairro do Resgate no Cabula.

Nesse viés, contamos com a colaboração dos Senhores para aprovação do projeto em comento.

Salvador/BA, 14 de maio de 2025

TÉO SENNA

Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº56/2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, que conta com milhares de seguidores em suas redes sociais, sendo o primeiro advogado a estampar a capa da Revista Forbes Brasil é atualmente um dos causídicos mais influentes e importantes em solo brasileiro. Seu notório saber jurídico, aliada à sua aguçada visão empreendora, corroboraram para que ele fosse capaz de descortinar novos horizontes, alcançando patamares inimagináveis.

Nelson é CEO e fundador da Nelson Wilians Advogados, o maior escritório de advocacia da América Latina, com filiais em todas as capitais brasileiras e presença em países da Europa, Ásia e América.

Voltando os olhos para nosso Munícipio, percebemos a forte presença do homenageado e seus respectivos benefícios. Nelson já se fez presente e palestrou em diversos eventos empresariais e jurídicos em Salvador. A filial do seu escritório, situada na capital baiana, fundada em 2007, é umas das mais antigas do seu conglomerado, contando com quase dois mil clientes ativos. Sendo assim, esta filial contibui significativamente para a geração de empregos, capacitação profissional e assessoramento de diversas pessoas e empresas que estão vinculadas direta ou indiretamente a nossa cidade.

Dessa forma, resta cristalino, pelos fatos supraditos, que Nelson Wilians presta relevantes serviços ao município de Salvador, fazendo jus, portanto, ao recebimento da Medalha Thomé de Souza.

Salvador, 29 de abril de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57/ 2025

Concede a Medalha Thomé de Souza a Sra. Cecília Emília Queiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Thomé de Souza a Sra. Cecília Emília Queiroz.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de abril de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Cecília Emília Queiroz é a atual reitora do Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador (UNINASSAU SALVADOR), uma instituição de ensino amplamente conhecida e renomada na capital baiana.

Durante sua trajetória profissional, atuou em diferentes frentes, sendo graduada em direito, ciências contábeis, possuindo especialização em pedagogia universitária, MBA em Gestão de Instituição de Ensino Superior e MBA Executivo em Alta Gestão. Nesse sentido, seu amplo conhecimento lhe abriu portas em diferentes segmentos, fazendo com Cecília se tornasse membro da Comissão Estadual das Mulheres Contabilistas do Estado da BA; Membro da Câmara da Mulher Empresária da Fecomércio Bahia; Membro da Academia Baiana de Ciências Contábeis – ABACICO, além de Consultora Contábil/Tributária; professora e facilitadora realizando palestras, seminários e conferências para profissionais de diferentes áreas profissionais do conhecimento empresarial com foco na área de gestão contábil, fiscal, tributária e educacional.

Seguindo esta senda, percebe-se que Cecília se destacou em diferentes áreas, participando ativamente e contribuindo para alavancagem desses setores. A sua forte atuação e representatividade trouxeram incontáveis benefícios para a educação, comércio e empreendedorismo soteropolitano.

Sendo assim, resta cristalino, pelos fatos supraditos, que a Sra. Cecília Emília Queiroz prestou relevantes serviços ao município de Salvador e ao Estado da Bahia, fazendo jus, portanto, ao recebimento da Medalha Thomé de Souza.

Salvador, 16 de abril de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 232 / **2025**

Considerando a educação financeira um tema de crescente relevância nas sociedades contemporâneas, especialmente em um contexto marcado por crises econômicas, desigualdade e instabilidade financeira;

Considerando que a promoção da educação financeira se torna uma necessidade premente, especialmente para grupos vulneráveis que enfrentam desafios econômicos significativos;

Considerando que a falta de conhecimento sobre finanças pessoais pode levar a consequências devastadoras, como o endividamento excessivo, a dificuldade em poupar e a incapacidade de planejar para o futuro;

Considerando que a lacuna educacional perpetua ciclos de pobreza e exclusão social, dificultando a mobilidade econômica e o bem-estar;

Considerando a educação financeira se apresenta como uma ferramenta poderosa para empoderar indivíduos e comunidades

Considerando que a educação financeira deve ser adaptada às realidades e necessidades específicas do público-alvo, considerando fatores como renda, nível de escolaridade e acesso à tecnologia;

Considerando que a criação de materiais didáticos acessíveis e a promoção de atividades práticas são essenciais para garantir que os conceitos financeiros sejam compreendidos e aplicados no dia a dia;

Considerando que a educação financeira é um direito fundamental que deve ser garantido a todos;

Considerando que capacitar os indivíduos com o conhecimento e as habilidades necessárias para gerir suas finanças de forma eficaz não apenas melhora sua qualidade de vida, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa;

F-PL-010-03

1

Considerando que investir em programas de educação financeira é, portanto, um passo essencial para promover a inclusão social e econômica, garantindo que todos tenham a oportunidade de alcançar uma vida financeira saudável e estável;

Considerando a responsabilidade do município sobre o patrocínio de políticas públicas que favoreçam o acesso à educação, ciência, tecnologia e inovação, conforme o art. 23, V, da Constituição Federal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Soares Reis, que determine a criação e implementação do Programa de Educação Financeira para Adultos, com o objetivo de capacitar a população adulta do município, bem como desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à gestão consciente de recursos financeiros.

Salvador, 13 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 233 / **2025**

Considerando a educação como um papel de suma importância na sociedade, sendo essencial para a formação e desenvolvimento dos indivíduos;

Considerando a educação um direito fundamental, previsto no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando a educação como um direito humano, inerente para uma vida digna, expresso no art. 26, §1º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando que o direito à educação é garantido pela Constituição Federal, no art. 205, sendo dever do Estado promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a educação como um dos pilares para o desenvolvimento socioeconômico;

Considerando que o analfabetismo ainda é um desafio presente em diversas regiões do país, especialmente entre a população jovem e adulta em situação de vulnerabilidade;

Considerando que, conforme dados do Censo Demográfico de 2022, a cidade de Salvador possui 3,5% da população de 15 anos ou mais não alfabetizada, totalizando, aproximadamente, 69.481 pessoas analfabetas;

Considerando que a alfabetização é uma ferramenta fundamental para o fortalecimento da cidadania, da dignidade e da autoestima do indivíduo, permitindo sua plena inserção na vida social e no mercado de trabalho;

Considerando que a erradicação do analfabetismo é uma meta prevista no Plano Municipal de Educação e está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 4, que visa assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Considerando que a criação de um Mutirão Municipal de Alfabetização representa um compromisso com a justiça social, a equidade e o desenvolvimento humano, fortalecendo as políticas públicas de educação e promovendo uma sociedade mais justa e igualitária;

F-PL-010-03

1

Considerando a responsabilidade do município sobre o patrocínio de políticas públicas que favoreçam o acesso à educação, ciência, tecnologia e inovação, conforme o art. 23, V, da Constituição Federal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Soares Reis, que determine ao órgão competente o estudo de viabilidade técnica e financeira para a criação e implementação de um Mutirão Municipal de Alfabetização, com o objetivo de combater o analfabetismo e promover a inclusão social de jovens, adultos e idosos, por meio da oferta de educação básica.

Salvador, 12 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 234 / 2025

Considerando a importância da inovação tecnológica aplicada ao espaço urbano;

Considerando que, em 2021, a Organização Ember verificou que 10% da eletricidade global veio da energia solar e cólica;

Considerando que a inovação tecnológica representa um eixo estratégico para o desenvolvimento sustentável das cidades;

Considerando que os pisos cinéticos consistem em superfícies inteligentes capazes de converter a energia mecânica gerada pelo impacto do caminhar humano em energia elétrica, por meio de placas modulares com mecanismos eletromagnéticos, produzindo até 5 watts-segundo por passo, energia suficiente para alimentar sistemas de iluminação LED, sensores e sinalizações de baixo consumo;

Considerando que experiências das implementações realizadas em Londres (Inglaterra), Tóquio (Japão) e na cidade do Rio de Janeiro, demonstram a viabilidade dos microgeradores de energia limpa;

Considerando que a cidade de Salvador tem uma população estimada em 2,9 milhões de habitantes e fluxo anual de mais de 2,5 milhões de turistas;

Considerando que a elevada densidade de circulação favorece a implementação de pisos cinéticos com impacto energético e simbólico relevantes;

Considerando que o custo estimado da tecnologia gira em torno de US$ 150 a US$ 200 por metro quadrado;

Considerando o piso cinético como um investimento estratégico com potencial de retorno institucional, ambiental, educacional e turístico;

Considerando que a adoção de pisos cinéticos está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, notadamente os ODS 7 (energia limpa e acessível), ODS 9 (indústria, inovação e infraestrutura) e ODS 11 (cidades e comunidades sustentáveis);

Considerando que a incorporação dessa tecnologia pode contribuir para que Salvador se torne referência nacional em inovação urbana sustentável;

Considerando a responsabilidade do município sobre o patrocínio de políticas públicas que favoreçam o acesso à educação, ciência, tecnologia e inovação, conforme o art. 23, V, da Constituição Federal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Soares Reis, que determine ao órgão competente o estudo de viabilidade técnica e financeira para a implementação de pisos cinéticos, em áreas públicas de grande circulação de pedestres, com o objetivo de fomentar a geração de energia limpa, promover a inovação tecnológica no espaço urbano, incentivar a conscientização ambiental da população e contribuir para o reposicionamento de Salvador como cidade referência em sustentabilidade e modernização urbana no cenário nacional.

Salvador, 13 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/ 2025

Considerando que o sistema metroviário de Salvador, com suas duas linhas interligadas à malha de ônibus urbanos e metropolitanos, é um dos principais eixos de mobilidade da Região Metropolitana, sendo utilizado diariamente por trabalhadores, estudantes e profissionais da saúde;

Considerando que os residentes da área da saúde – profissionais formados em cursos como medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, entre outros – prestam serviço essencial à população baiana, atuando em hospitais, unidades de saúde da família, clínicas-escola e outros equipamentos do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que, embora recebam uma bolsa remuneratória, o valor pago aos residentes não é suficiente para cobrir todas as despesas com alimentação, moradia, transporte e materiais necessários à atuação, especialmente em cidades com alto custo de vida como Salvador;

Considerando que esses profissionais cumprem cargas horárias exaustivas, com plantões e deslocamentos frequentes entre unidades de saúde espalhadas pela capital e região metropolitana, o que torna o transporte público uma ferramenta essencial de apoio à sua permanência nos programas de residência;

Considerando que garantir a meia passagem no metrô para residentes da saúde seria uma forma de reconhecimento do serviço público prestado, além de uma política de incentivo à formação continuada e valorização do SUS;

Considerando que outros estados e municípios do Brasil já adotaram políticas de gratuidade ou desconto tarifário para categorias que prestam serviço público em formação, como forma de garantir condições dignas de atuação e evitar evasão dos programas de residência;

Considerando que a proposta está em conformidade com os princípios da equidade, da valorização da educação e da saúde pública e da função social do transporte, conforme

previsto na Constituição Federal e na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia que **edite ato normativo para implantar a integração tarifária e a concessão da meia passagem no metrô aos profissionais residentes da área da saúde**, vinculados a programas de residência médica, multiprofissional e uniprofissional da Bahia, mediante comprovação de vínculo, com o objetivo de assegurar mobilidade adequada, valorização profissional e apoio à permanência nos programas formativos.

Salvador, 15 de maio de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº236/ 2025

Considerando que de acordo com o texto legal, a **Lei n. 10.048/2000** passa a prever, em seu art. 1º, a seguinte redação: "***As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista***, *as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida ...*

Considerando que os assentos preferenciais nos modais de transporte coletivo da cidade de Salvador, não possuem destaque com adesivos ou placas de assentos preferenciais, para os portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), portanto não vem cumprindo com a **LEI FEDERAL 10.048/2000, MODIFICADA PELA LEI FEDERAL 14.626/2023.**

Considerando que a acessibilidade para uma pessoa autista pode significar desde promover a adequação de seu espaço em todos os níveis, buscando ao máximo minimizar possíveis impactos a níveis sensoriais a exemplo da intensidade da luz, som ambiente dentre outros fatores prejudiciais ao seu cotidiano.

Considerando que a oferta de acessibilidade, por meio da vaga preferencial com indicativo, irá proporcionar um conforto, para o portador de TEA e se for o caso seu acompanhante, pois a indicação através do adesivo preferencial irá evitar que o desconhecimento sobre o tema, prejudique a permanência do portador de TEA, seu acompanhante e dos demais passageiros, no coletivo e possa gerar incomodo para ocupação do assento.

Considerando que não há uma pessoa mais autista ou uma pessoa menos autista, e sim pessoas autistas com diferentes níveis de suporte e diferentes áreas em que podem demandar mais ou menos suporte, portanto a acessibilidade a ser oferecida e as adaptações a serem realizadas tem que contemplar todos os portadores desta deficiência.

Considerando a imagem que deverá estar estampada no adesivo ou placa é o símbolo mundial da conscientização sobre o autismo — um laço com estampa de quebra cabeça, de maneira visível.

Considerando que para o portador do Transtorno do Espectro Autista venha a ter direito a acessibilidade do presente Projeto de Lei o artigo 1º, § 1º, da lei 12.764/12: o define da seguinte forma:

Art. 1º [.]

§ 1º Para os efeitos desta lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito a implantação em todos os modais de transporte público do Município de Salvador o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos assentos preferenciais em cumprimento a lei federal 10.048/2000, modificada sua redação pela lei federal 14.626/2023 e dá outras providências.

Salvador, 14 maio de 2025.

Kel Torres

Vereador de Salvador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 16/2025

Ao Presidente Carlos Muniz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade Instituto Conexão Feminina CNPJ 49.346.510/0001-04, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 27 de abril de 2025.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA.

O INSTITUTO CONEXÃO FEMININA, pessoa jurídica de direito privado, não possui fins lucrativos, econômicos, tem duração por tempo indeterminado, tem caráter organizacional, filantrópico, possui sede e foro na Rua jornalista José Curvelo, nº 66, Cajazeiras 11, Salvador/BA, CEP: 41.341-530, tem por objetivo atender a todos que ele se dirigirem independentemente de classe social, sexo, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.

Ademais, o INSTITUTO CONEXÃO FEMININA tem por finalidade promover a igualdade de direitos, combater a violência de gênero, garantir o acesso à educação, saúde e oportunidades de trabalho, além de fortalecer a autonomia e o empoderamento feminino e por fim trabalhar para criar uma sociedade mais justa, onde as mulheres possam exercer seus direitos plenamente e viver sem discriminação ou violência. Assim sendo, fica

comprovada o merecimento do INSTITUTO CONEXÃO FEMININA, inscrito no CNPJ 49.346.510/0001-04, com sede e foro desta Capital, razão porque solicito o deferimento deste requerimento.

Salvador, 22 de abril de 2025.

Kel Torres



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 24 de Maio de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:40	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.